



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 493/96

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu MILTON TROLEIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE :

LEI

Artigo 1º - Por força desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma data de terras sob nº 32 da quadra nº 09, com área de 640,00m²(seiscentos e quarenta metros quadrados) localizado à Rua José Peres Gonçalves S/N, inscrita no cadastro imobiliário sob nº 01.03.001.0255.001.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida aquisição destina-se a construção de uma CAPELA MORTUÁRIA

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, aos vinte de junho de mil novecentos e noventa e seis.


MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL